



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO
TUBULAR PROFUNDO COMPLETO INSTALADO
COM OUTORGA, NA LOCALIDADE DA COXILHA
BONITA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE
EUGÊNIO DE CASTRO/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COMPLETO INSTALADO COM OUTORGA, NA LOCALIDADE DA COXILHA BONITA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS., conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decretos Municipal nº 2.079, 2.080, 2085/2023 e 2090/2024.

DO LOCAL, DATA E HORA

Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Início de recebimento das propostas: 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2024
Limite para Impugnação: 23:59 horas do dia 11 de setembro de 2024.
Final de recebimento de propostas: 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2024.
Abertura das propostas: 09:01 horas do dia 16 de setembro de 2024.
Modo de Disputa: Aberto.
Diferença mínima entre lances: 0,10 % (zero virgula dez por cento)
Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 36 do Decreto Municipal nº 2080/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COMPLETO INSTALADO COM

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

OUTORGA, NA LOCALIDADE DE COXILHA BONITA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS.

A Execução da Obra deverá ser feita na Localidade da Coxilha Bonita, interior de Eugênio de Castro – RS, conforme termo de referência e memorial descritivo.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Eugênio de Castro - RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.4. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Apresentar 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objetivo desta licitação, de forma satisfatória especificamente,

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: (Proposta Final)

6.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal com no mínimo as seguintes informações: (de "a" até "e").

- a) Conter dados da empresa (razão social, endereço, telefone, e-mail etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

- b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Descrição completa do produto constando a marca, modelo, e se houver, referências e demais dados técnicos;
- d) Preços unitário e total líquido, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- e) Especificações dos itens cotados, para verificação as exigências mínimas solicitadas.

6.1.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (zero virgula dez por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no chat do www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande Do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 01 (um) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras e Saneamento Básico.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Saneamento
Unidade: 05.04 SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA
(4316) 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos: 1701 Outras Transferências de Convênios

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Saneamento
Unidade: 05.04 SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA
(398) 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital, conforme Art. 156 §1º da lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico utilizado www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, por meio do sistema eletrônico utilizado www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São partes integrantes deste Edital: I – Termo de referência; II – Modelo de Propostas de Preços; III - Modelo de Declaração (disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.); IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação; V – Minuta do Contrato; VI – Memorial Descritivo; VII – Planilha Orçamentaria.

Eugênio de Castro – RS, 02 de setembro de 2024.

JAIME DIONIR ZWEIGLE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

Processo n.º 1067/2024
Pregão Eletrônico n.º 15/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2024

Município de Eugênio de Castro/RS

Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de poço artesiano tubular profundo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de poço artesiano tubular profundo na localidade de Coxilha Bonita, no interior do Município de Eugênio de Castro/RS.

Trata-se dos serviços de perfuração de poço tubular profundo em rocha magmática, os quais são uma medida necessária e prudente para atender às demandas específicas do município de Eugênio de Castro, garantindo o acesso a água de qualidade para toda a comunidade. Destaca-se que a descrição completa dos serviços a serem realizados estão descritos na planilha orçamentária anexada ao processo.

Os serviços de abertura de poço tubular profundo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e se encerrará após a entrega total da obra, a depender do edital de licitação.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o município, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem como fundamentação legal os artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 28 inciso II, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021 e o Estudo Técnico Preliminar ora anexado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de poço artesiano tubular profundo na localidade de Coxilha Bonita, no interior do Município de Eugênio de Castro/RS.

A contratação é necessária, pois o poço artesiano é perfurado com o objetivo de captar a água que se encontra nos lençóis freáticos e nos aquíferos. Essa água armazenada no subsolo está infiltrada em rochas e sedimentos, em grande profundidade ou se encontra no lençol freático, próximo à superfície, em geral, é uma água com melhor qualidade física, química e biológica. As obras de perfuração de poços têm curto período de duração, comparado às outras formas de captação de água, possui um menor impacto ambiental, se caracteriza por um bom investimento em longo prazo.

Portanto, o Município de Eugênio de Castro, necessita realizar processo licitatório para execução de obra de perfuração de poço artesiano tubular profundo, percebendo que esse sistema de captação de água é o mais vantajoso por possuir menor custo e maior agilidade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

perfuração, tendo como objetivo viabilizar o aumento do volume da captação de água, não comprometendo seu abastecimento no município.

A implementação de poços artesianos em pontos estratégicos tem um impacto positivo direto na qualidade de vida da população. Além disso, contribui para a redução de custos a longo prazo com infraestrutura de água e saúde pública, representando um investimento sólido para o futuro do município. Desta forma a contratação de uma empresa especializada em perfuração de poços artesianos é uma medida necessária e prudente para atender às demandas específicas do município de Eugênio de Castro, garantindo o acesso a água de qualidade para toda a comunidade.

Além disso, o objetivo principal da presente licitação é obter para a Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir licenças e autorizações necessárias para realizar a perfuração de poços artesianos, de acordo com a regulamentação ambiental. Possuir equipamentos e ferramentas adequados para realizar a perfuração, bem como, profissional qualificado.

Os serviços prestados serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, de acordo com a demanda dos serviços e deverá atender todas as regras e normativas fixadas pela secretaria.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Para a presente contratação será elaborado Termo de Referência e Planilha Orçamentária com os elementos necessários e suficientes, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

De forma geral, os requisitos da contratação se resumem nos padrões mínimos de qualidade, projetos de normas, especificações e métodos de ensaios padronizados, aprovados e/ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação vigente.

A contratada, compromete-se a prestar os serviços de forma a atender as necessidades desta administração pública, prestando serviços de qualidade, atendendo aos padrões elaborados do edital de licitação.

A contratada se responsabilizará pelo objeto contratado, nas quantidades, padrões e prazos estabilizados pela administração municipal, respondendo inclusive pelos danos causados, diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Dos direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os objetos nas condições avençadas e da **CONTRATADA** receber o pagamento ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das obrigações:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do ajustado;

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

c) convocar com antecedência mínima de um dia para as reuniões a serem realizadas pelo CONTRATANTE;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os materiais na forma estabelecida no edital, responsabilizando-se pelo descumprimento de qualquer obrigação;

b) manter-se durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais assumidas durante o processo;

e) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

I – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, recebendo a contratada o valor dos materiais que entregar até a data da ordem de paralisação de entrega, desde que haja conveniência para a Contratante.

II – Pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização à Contratada, se esta:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Não recolher no prazo determinado as multas impostas;

c) Transferir o contrato à terceiros, no todo ou em parte;

III – Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV - Judicialmente, nos termos da legislação.

Os fatos devem ser exarados em competente processo administrativo, garantida a defesa prévia.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 28 inciso II, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá produzir seus resultados pretendidos, de forma que atenda às necessidades desta administração, mantendo a sua qualidade desde o início do projeto até a entrega completa da obra, de forma a obedecer aos seguintes critérios:

-O início das obras se dará através de Ordem de Serviço, emitida da autoridade competente;

-O prazo de entrega da obra, será estipulado conforme edital de licitação;

-O recebimento da obra será realizado nos termos do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

-Caso não seja possível a entrega da obra na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (51) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2085/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Eugênio de Castro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A designação do servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, se dará através de Portaria, conforme determinação da administração municipal.

O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos referidos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Em caso de descumprimento, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A média estimada para o processo ficou no total de R\$ 116.364,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais), conforme planilha orçamentária anexada ao processo.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, o mesmo será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e em caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência, na forma presencial, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item dentre as propostas válidas.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Eugênio de Castro - RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 116.364,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais), conforme planilha orçamentária anexada ao processo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no capítulo III, do Decreto Municipal n.º 2080/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Eugênio de Castro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	05. Sec. de Obras e Saneamento
UNID. ORÇAMENTÁRIA	05.04. Serviços de utilidade pública
PROJETO/ATIVIDADE	1.004 Ampliação e substituição de rede de água
NATUREZA DA DESPESA	(398) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	1500 Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO	05. Sec. de Obras e Saneamento
UNID. ORÇAMENTÁRIA	05.04. Serviços de utilidade pública
PROJETO/ATIVIDADE	1.004 Ampliação e substituição de rede de água
NATUREZA DA DESPESA	(4316) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	1701 Outras transferências de convênios

Eugênio de Castro/RS, 23 de agosto de 2024

MAURI LUIZ KRUPP
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (51) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

Processo n.º 1067/2024
Pregão Eletrônico n.º 15/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, vem apresentar
proposta de preços para fins de participação do Pregão Eletrônico n.º 15/2024, Processo
Licitação n.º 1067/2024, que tem por objeto (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO NA
LOCALIDADE DA COXILHA BONITA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE
CASTRO/RS.), da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COMPLETO INSTALADO COM OUTORGA, NA LOCALIDADE DE COXILHA BONITA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS.		

TOTAL	
--------------	--

Local e data.

Assinatura e carimbo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA DE ORÇAMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO EM ROCHA MAGMÁTICA					
MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO - localidade de COXILHA BONITA					
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Geóloga Doris K. Montardo CREA RS 036.334 data: 20/08/2024					
item	Discriminação	Quantidade/unidade	Material R\$	Mão obra R\$	Custo R\$
1	PREPARAÇÃO DA OBRA - DTM E PREPARAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
	MOBILIZAÇÃO GLOBAL DE EQUIPAMENTOS : transporte, instalação e desinstalação da equipe e todos equipamentos necessários à perfuração	1 un			
	Fornecimento e instalação suporte de madeira para placas de sinalização em concreto 2,5 m e 7,5x7,5cm	2,0 m			0,00
					0,00
	PLACA DA OBRA em chapa galvanizada N22' adesivada de 2,4 X 1,2 m (sem postes de fixação)	4,00 m²		0,00	0,00
				0,00	
TOTAL DO GRUPO 1			0,00	0,00	0,00
2	PERFURAÇÃO POÇOS TUBULAR PROFUNDO (Quantitativos conforme perfil projetado para poço)				
	tubo chapa preta E 3/16"; 12" ; 36KG	5,00 m			
	cimentação: material e aplicação de calda de cimento	1,10 m			
	PERFURAÇÃO MÉT. ROTATIVA - ROCHAS ALTERADAS em 12"	20,00			

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (51) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA ROCHAS IGNEAS em 6" ATÉ 150 M	130,00		
	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REVEST, GEOMECÂNICO PVC STANDARD DN 6"	20,00 m		
	CIMENTAÇÃO DO POÇO: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DA CALDA DE CIMENTO			
		1 m ³		
TOTAL DO GRUPO 2			0,00	0,00

3	INSTALAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO			
	Flange sextavado ferro galvanizado, rosca BSP 6"	1,00 UN		
	Bomba submersa para poços tubulares de 4", elétrica, trifásica, 5 HP, 15 E, bocal de 2"	1,00 UN		
	caixa inspeção circular em polietileno, diâmetro int. 0,3 M	1,00 UN		
	haste aterramento 3/4 para SPDA : material e instalação	1,00 UN		
	tubo aço galvanizado costura media DN 1.1/4, E=3,25 mm, peso 3 kg	140,00 m		
	luva de ferro galvanizado de 1 1/4"	24,00 UN		
	curva 90 graus em ferro galvanizado, rosca BSP macho de 1 1/4"	3,00 UN		
	uniao de ferro galvanizado rosca BSO, assento plano, de 1 1/4"	1,00 UN		
	niple de ferro galvanizado com rosca BSP, de 1 1/4"	8,00 UN		
	cabo multipolar de cobre flexível, classe 4, isolamento HEPR, cob. em PVCST@,			
	antichama BWF-B, 0,0/1 kv, condutores 16 mm ²	160,00 m		
	hidrometro multijato DN 1" vazão máxima 10 m ³ /h, para água potável, relojoaria plana	1,00 UN		
	tubo PVC soldável, DN 20 mm, água fria	130,00 m		
	dosador de cloro	1,00 UN		
	encanador	32,00 horas		

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

	auxiliar de encanador	32,00 horas			
	eletricista	32,00 horas			
TOTAL DO GRUPO 3			0,00	0,00	0,00
4	PROTEÇÃO SANITÁRIA, CERCA E ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO				
	Entrada de energia elétrica, aérea com caixa de embutir cabo de 16 mm ² e disjuntor	1,00 UN			
	portão de ferro 1,30 x 2,40 m	1,00 UN			
	poste concreto para energia elétrica H 7,0 m	1,00 UN			
	alambrado mourões de concreto, telado arame galvanizado, mureta de concr. estr. 14x19x39 cm	8,00 m ²			
	alvenaria de blocos de concreto estr. 14x19x39 cm	8,00 m ²			
	servente de obras	12,00 H			
	concreto autoadensável classe resist. C25, expalhamento, bombeamento	1,50 m ³			
	sarrafo não apararelhado 2,5x7 CM, em madeira regional - bruta	4,00 m			
	telha de fibrocimento ondulada E 6 MM, de 1,83 x 1,10 M (sem amianto)	3,00 UN			
	tinta acrílica premium, cor branca fosca	1,00 GL			
	tinta esmalte sintética premium fosca	1,00 L			

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

TOTAL DO GRUPO 4			0,00	0,00	0,00
------------------	--	--	------	------	------

5	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DO POÇO				
	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	1,00 UN			
	ENSAIO DE BOMBEAMENTO/TESTE DE VAZÃO COM RECUPERAÇÃO	24,00 H			
	DESINFECÇÃO FINAL DO POÇO COM PRODUTOS QUÍMICOS	1,00 UN			
	OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DO POÇO NO SIOUT / DRH RS	1,00 UN			
TOTAL DO GRUPO 5			0,00	0,00	0,00
TOTAL DA PERFURAÇÃO DO POÇO					
sem BDI			0,00	0,00	0,00
com BDI = TOTAL FINAL DA CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO			0,00	0,00	0,00

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

Processo n.º 1067/2024
Pregão Eletrônico n.º 15/2024

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: Processo licitatório n.º 1067/2024
Pregão Eletrônico n.º 15/2024

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, DECLARA, para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

Processo n.º 1067/2024
Pregão Eletrônico n.º 15/2024

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A
HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
Processo Licitatório n.º 1067/2024, Pregão Eletrônico n.º 15/2024 da Secretaria Municipal de
Obras e Saneamento Básico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e data)

.....
Representante legal da empresa

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

Processo n.º 1067/2024
Pregão Eletrônico n.º 15/2024

ANEXO V
Minuta de contrato

CONTRATO Nº xxxx/2024

Aos XX (XXXXX) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 202xx, de um lado o MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.971.766/0001-27, com sede na Rua Manoel Fernandes, nº 75, centro, cidade de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jaime Dionir Zweigle, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Loc. De Coxilha Bonita, interior, Município de Eugênio de Castro/RS, portador do CPF nº 478.565.130-04 e Carteira de Identidade nº 1039731425, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx na cidade de xxxxxxxx, xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxxxx, centro, no Município de xxxxxxxxxxxx/RS, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo Interno nº 1067/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024 e da proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto a prestação do serviços de (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DA COXILHA BONITA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS.). (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COMPLETO INSTALADO COM OUTORGA, NA LOCALIDADE DE COXILHA BONITA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS.		
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (51) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

3.1. O prazo para a execução da obra é de 01 (um) mês podendo, a contar da emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro, descontados somente os dias de chuva e os impraticáveis registrados no diário da obra, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

3.2. O regime de execução será o de empreitada global.

3.3 A Obras será realizada na Localidade da Coxilha Bonita no Interior do Município de Eugênio de Castro-rs.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

4.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, após a fiscalização do engenheiro civil da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro e boletim de medição, sendo o pagamento efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição.

5.2. Os pagamentos somente acontecerão mediante a apresentação de notas fiscais e atestado de medição emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.3. Deverão estar inclusos no preço proposto todos os encargos e tributos incidentes ou que venham a incidir, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.4 Deverão estar inclusos no preço proposto todos os encargos e tributos incidentes ou que venham a incidir, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Saneamento
Unidade: 05.04 SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA
(4316) 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos: 1701 Outras Transferências de Convênios

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Saneamento
Unidade: 05.04 SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA
(398) 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGP-M.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos neste termo, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Convocar com antecedência mínima de um dia para as reuniões a serem realizadas pelo CONTRATANTE;
- VI - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE;

IV – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.

IX - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

X - Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato, quando for o caso;

XI - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

13. A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais decorrentes deste certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato designado por portaria ou por seu respectivo substituto;

14.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15. Os serviços do presente contrato serão recebidos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

16. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou conclusão do serviço, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos em que o locatário causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

§1º. As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

§ 2º. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

19.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

19.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

20.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Eugênio de Castro, XXX de XXXXXX de 2024.

JAIME DIONIR ZWEIGLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI



**Montardo e Nascimento Geologia,
Geografia e Meio Ambiente**

PROJETO CONSTRUTIVO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE RINCÃO DOS PRESTES, MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, RS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

DORIS KETZER MONTARDO – GEÓLOGA

CREA-RS 36.334

JURANDI DE FÁTIMA CORDEIRO DO NASCIMENTO – GEÓGRAFA

CREA-RS 144.348

MONTARDO E NASCIMENTO ME

Rua Atílio Bertoldo, 204. Sala 01

98700-000 Ijuí, RS

 mn.geo@hotmail.com

 (55) 33338141  (55) 991310936, (55) 999624436

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: ~~(55)~~ 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – LOCALIZAÇÃO DO POÇO NA CARTA TOPOGRÁFICA FOLHA SH.21-X-B-III-4...	4
Figura 2 – LOCALIZAÇÃO DO POÇO NA IMAGEM DE SATÉLITE.....	4
Figura 3 – Recorte do mapa hidrogeológico da CPRM, 2005, com seta apontando aproximadamente o local avaliado.....	6
Figura 4 – Recorte do mapa geológico da CPRM (2004) sobre imagem de satélite.....	7
Figura 5 – Imagem de radar SRTM.....	8
Figura 6 – Poços mapeados no Município de Eugênio de Castro, com círculo marcando raio de 5 quilômetros na região estudada.....	9
Figura 7 – Perfil esquemático previsto para o poço tubular.....	10
Registro fotográfico do local.....	11 a 16

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	34
2. O POÇO PREVISTO	34
2.1. DADOS INICIAIS DO POÇO	34
2.2. LOCALIZAÇÃO DO POÇO	34
2.3. VERIFICAÇÃO	35
3. CARACTERIZAÇÃO DO POÇO	36
3.1. GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA - O SISTEMA AQUÍFERO SERRA GERAL I ...	36
4. CONCLUSÕES	39
5. PERFIL ESQUEMÁTICO PREVISTO PARA O POÇO TUBULAR A SER PERFURADO EM ROCHAS MAGMÁTICAS CONSOLIDADAS.....	40
6. REGISTRO FOTOGRÁFICO DO LOCAL PRETENDIDO E ENTORNO.....	41
7. ANEXOS	47
8. CONSULTAS BIBLIOGRÁFICAS.....	47
9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

1. INTRODUÇÃO

Este documento é atinente ao projeto da abertura de um poço tubular profundo na localidade de Rincão dos Prestes, no Município de Santo Ângelo, RS.

Objetiva atender os requisitos técnicos do Programa Avançar Poços da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação para execução completa e adequada, fundamentados nas Normas Técnicas exigidas pelo Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura, quais sejam: NBR 12.212. e NBR 12.244, assim como

Os dados do proprietário são:

Empreendedor: Município de Santo Ângelo

CNPJ: 87.613.071/0001-48

Endereço: Avenida Fernandes, 75, Centro – Eugênio de Castro, RS,

2. O POÇO PREVISTO

2.1. DADOS INICIAIS DO POÇO

O poço está previamente cadastrado no SIOUT (Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul) sob o número 2024/003.179 com as seguintes características previstas:

- 1) Tipo de poço: Poço tubular;
- 2) Tipo de aquífero: Fraturado;
- 3) Bacia hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí;
- 4) Sistema aquífero: Serra Geral I;
- 5) Coordenadas geográficas: -28,4614° / -54,2228° / 319 m;
- 6) Finalidade de uso: Abastecimento público;
- 7) Previsão de total de dias/ano: 365 dias;
- 8) Volume médio mensal previsto: 243,3333 m³;
- 9) Vazão média mensal prevista: 4 m³/h;
- 10) Total de horas/ano previsto: 730 horas;
- 11) Volume total anual previsto: 2.920 m³;
- 12) Vazão média diária prevista: 8 m³/dia;
- 13) Vazão máxima diária prevista: 8 m³/dia;

2.2. LOCALIZAÇÃO DO POÇO

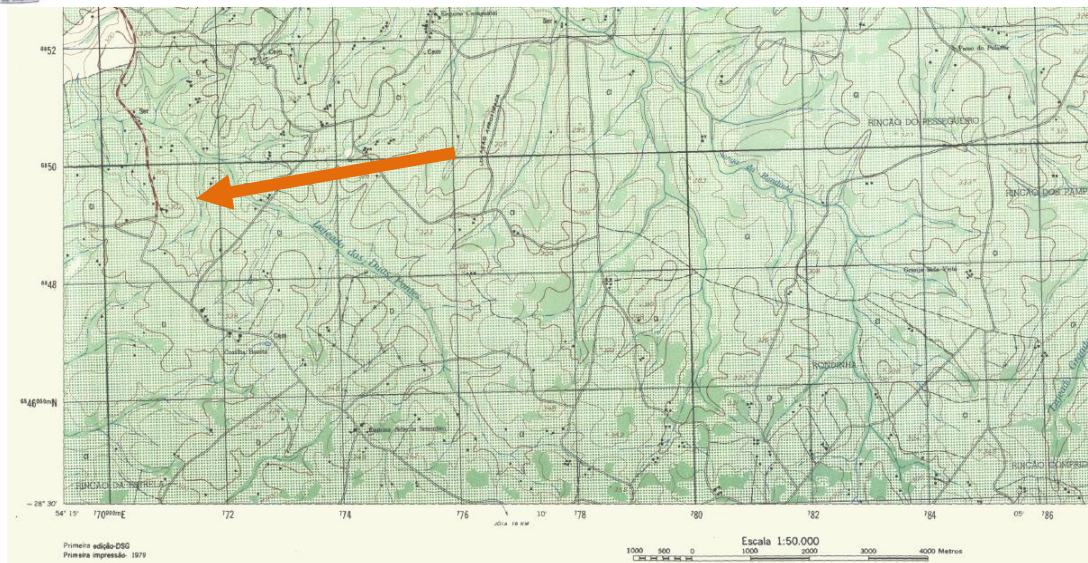
O Município encaminhou pedido da marcação na área que necessita do abastecimento em propriedade da Senhora Ereni Kogler, que já autorizou a intervenção.

Indicada na referência de coordenadas geográficas no DATUM SIRGAS 2000: LATITUDE SUL 28° 27' 40,8" e LONGITUDE OESTE 54° 13' 21,9".

As figuras 1 e 2 mostram a localização, respectivamente, na carta topográfica do Exército e na imagem de satélite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL



a seta aponta a localização aproximada do poço.

Figura 1 - LOCALIZAÇÃO DO POÇO NA CARTA TOPOGRÁFICA FOLHA SH.21-X-B-III-4.

Fonte Ministério do Exército do Brasil.

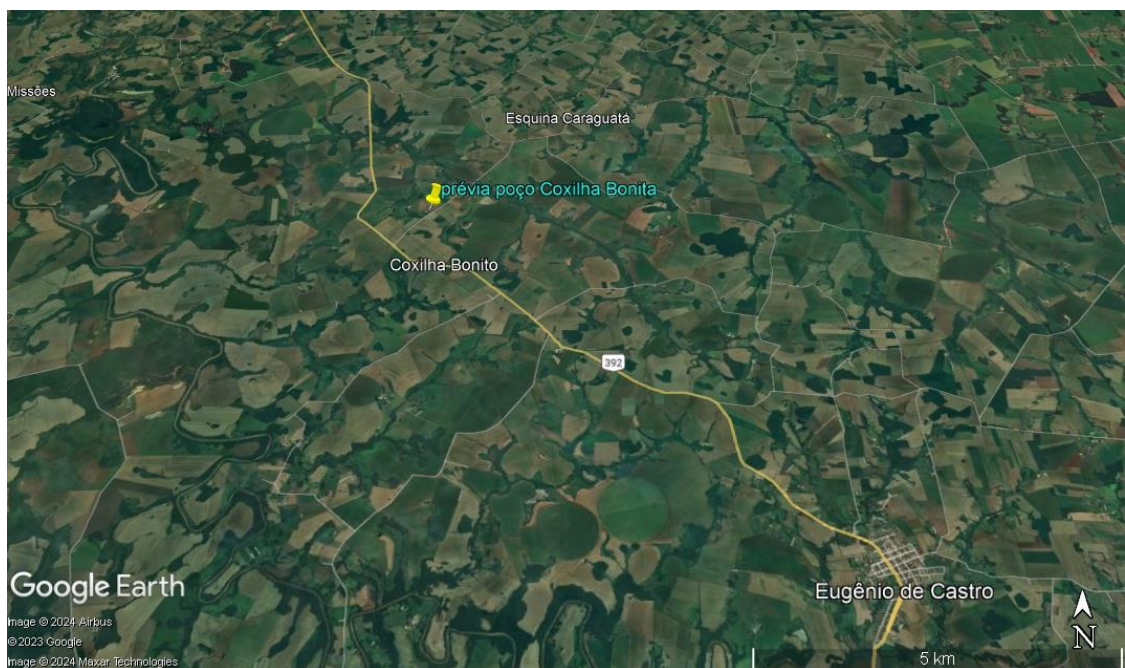


Figura 2 - LOCALIZAÇÃO DO POÇO NA IMAGEM DE SATÉLITE
Fonte: software livre Google Earth, data de 23 de dezembro de 2023.

2.3. VERIFICAÇÃO

Os resultados aqui relatados incluem informações obtidas com:
- vistoria local em fevereiro de 2024;

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

- pesquisa sobre o substrato geológico e as condições hidrogeológicas locais;
- inspeção da planta planialtimétrica em escala original 1:50.000, elaborada pela 1ª Divisão do Serviço Geográfico do Exército em 1975/77;
- conferência da imagem de satélite fornecida pelo *software* livre Google Earth;
- inspeção da imagem de radar fornecida livremente pela Embrapa.

3. CARACTERIZAÇÃO DO POÇO

3.1. GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA – O SISTEMA AQUÍFERO SERRA GERAL I

Nas condições do aquífero Serra Geral, a água subterrânea não está presente em qualquer lugar, dependendo sua captação de fatores naturais que condicionam a distribuição e concentração da água subterrânea em certos locais.

Estudo e interpretação de imagens de satélite, de radar e de cartas topográficas, além das observações *in loco*, consistem em ferramentas de grande valor para localizar poços em rochas cristalinas de origem vulcânica.

Assim, de maneira a melhorar o rendimento e a vazão de um poço perfurado tornando o empreendimento mais proveitoso e evitando ou diminuindo a taxa de insucesso é preciso planejar onde possa ser localizado.

Ao mesmo tempo, é importante que o projeto construtivo preveja que a produção de água satisfaça as necessidades da população a ser atendida.

A captação de água subterrânea tem um custo elevado e, portanto, não deve ser feita sem critérios técnicos.

Pelo indicativo do mapeamento da CPRM, nas condições locais do Aquífero Serra Geral 1, a probabilidade é de encontrar boa produção em profundidade entre 100 e 200 metros (fig. 3). De acordo com este mapeamento, o local está muito próximo ao SFTAP – Sistema de Falhas Terra de Areia-Posadas, estrutura que condiciona a circulação dos aquíferos.

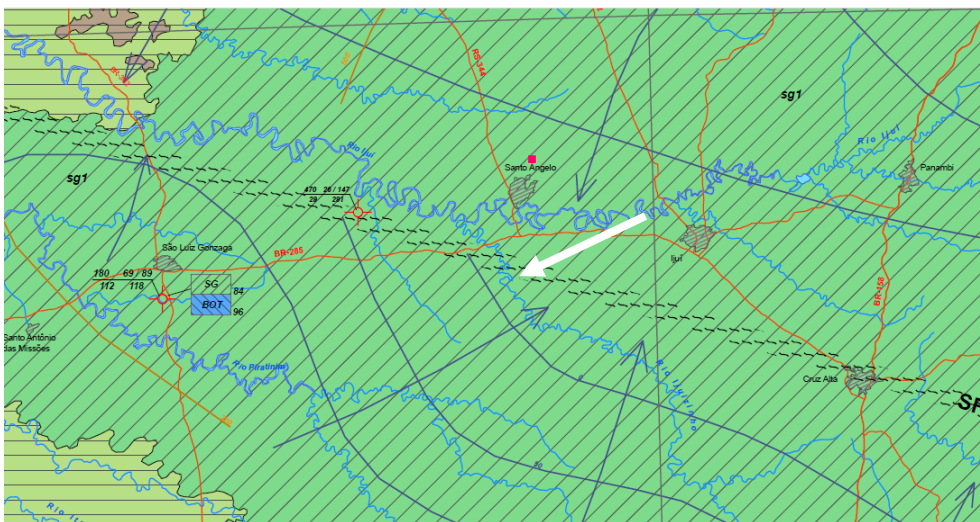


Figura 3 – Recorte do mapa hidrogeológico da CPRM, 2005, com seta apontando aproximadamente o local avaliado.

Fonte: *software* livre Google Earth.

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO

RIO GRANDE DO SUL

A geologia regional é composta por rochas da Formação Serra Geral do Grupo São Bento, de idade juro-cretácica, cerca de 120 a 130 milhões de anos, em sua Fácies Gramado, com basaltos granulares finos e médios, com horizontes vesiculares podendo ser preenchidas por zeolitas, seladonita (celadonita), carbonato e saponita (fig. 4).

Apesar de não constar no Mapa geológico da CPRM, na região próxima encontram-se afloramentos de sedimentitos da Formação Tupanciretã, com arenitos finos a médios a conglomeráticos, com grânulos de hematita cristalizada, calcedônia e basalto alterado. São estratificados fracamente, mal classificados, de cor avermelhada em decorrência do cimento de óxido de ferro. No geral, constitui material alterado por processos intempéricos e apresenta-se friável.

Sabe-se que o mapeamento regional da Formação Tupanciretã está incompleto, pois tem grande descontinuidade e sua textura em imagens orbitais nem sempre é reconhecida, embora seja bem peculiar.

A permeabilidade da água subterrânea acontece pela intensa e marcada rede de diaclases, caracterizando o aquífero fraturado Serra Geral. Este é um dos grandes reservatórios subterrâneos brasileiros, parcialmente compartilhado pelos vizinhos países Uruguai, Argentina e Paraguai.

No Rio Grande do Sul, o Aquífero Serra Geral 1 está condicionado às rochas de origem vulcânica que constituem a porção norte/noroeste do Planalto Meridional, delimitada pelos municípios de Soledade, Tupanciretã, Santo Antônio das Missões, Santa Rosa, Tenente Portela, Nonoai, Erechim e Passo Fundo.

Conforme CPRM,

“Constitui-se principalmente de litologias basálticas, amigdalóides e fraturadas, capeadas por espesso solo avermelhado. As capacidades específicas são muito variáveis, existindo poços não produtivos próximos de outros com excelentes vazões. Predominam poços com capacidades específicas entre 1 e 4 m³/h/m e excepcionalmente se encontram poços com valores superiores a 4 m³/h/m. As salinidades em geral são baixas, em média 200 mg/l. Poços que captam águas mais salinas, sódicas e de elevado pH (entre 9 e 10), provavelmente correspondem a porções do aquífero influenciadas por águas ascendentes do Sistema Aquífero Guarani.”

As características petrológicas e estruturais condicionam uma dinâmica peculiar e específica das águas subterrâneas do Sistema Aquífero Serra Geral, sendo as estruturas rúpteis originadas a partir do resfriamento de lavas vulcânicas alaistradas na superfície continental compondo um controle especial de fraturamentos multidirecionados junto com ocorrências posteriores de movimentos tectônicos.

Assim, ocorrem fluxos da água subterrânea do aquífero ao longo da rede de fraturas definidas por descontinuidades físicas primárias (juntas de contração, vesículas e contatos entre derrames) ou secundárias (fraturas tectônicas). É este conjunto de rupturas e suas interligações a origem basilar de volume e continuidade da produtividade de um poço.

Na região proximal, existem mapeadas 3 grandes fraturas (figura 4).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

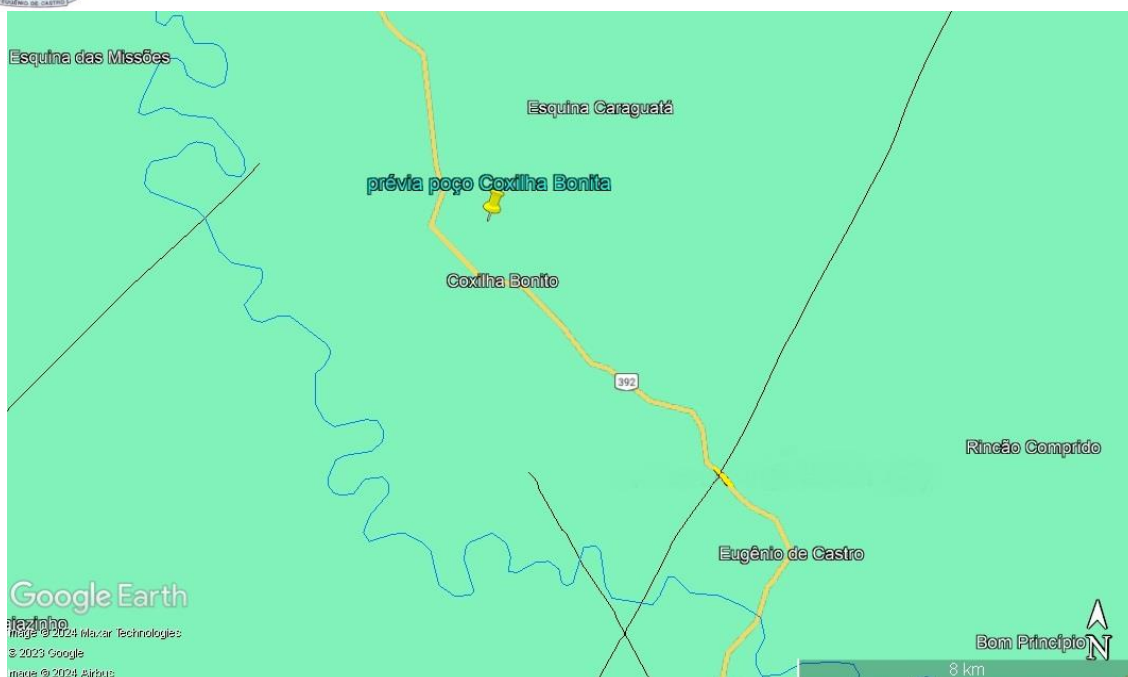
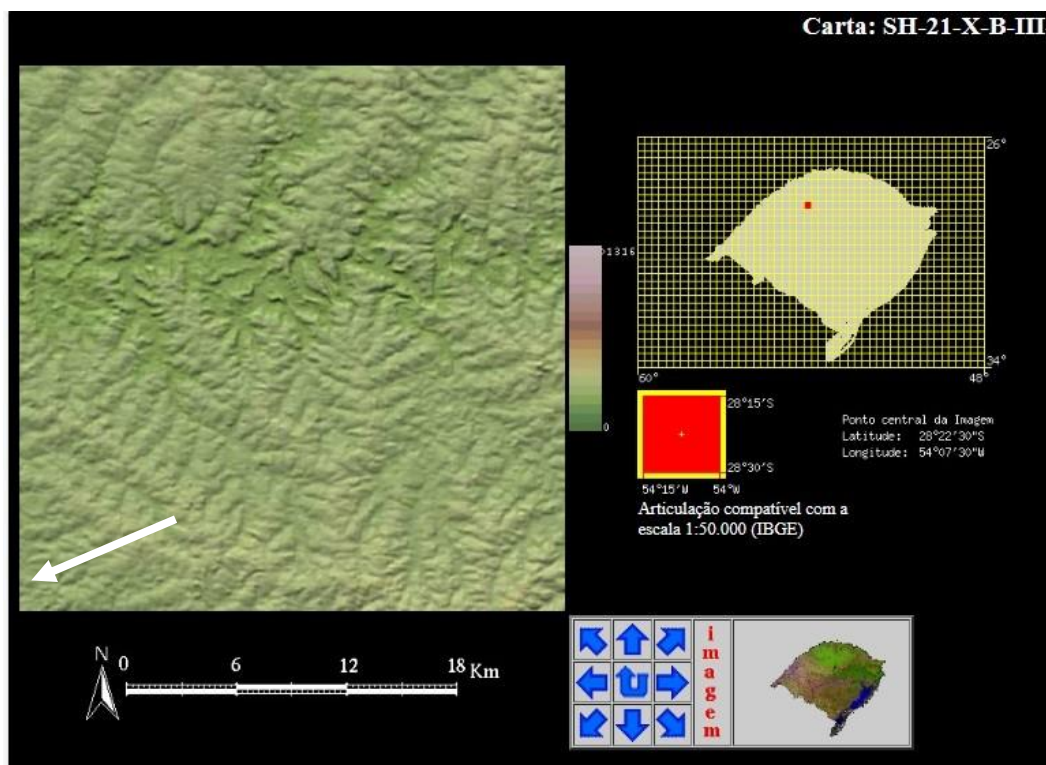


Figura 4 – Recorte do mapa geológico da CPRM (2004) sobre imagem de satélite.
Fonte: software livre Google Earth.

A imagem de radar obtida pela missão de mapeamento do relevo terrestre SRTM (Shuttle Radar Topography Mission), desenvolvido pela NASA (National Aeronautics and Space Administration) e NGA (National Geospatial-Intelligence Agency) dos Estados Unidos possibilitou verificar esta estruturação tectônica do local selecionado para instalação (fig. 5).



RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (51) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

Figura 5 – Imagem de radar SRTM.

A região tem poucos poços tubulares legalmente cadastrados na área do município (fig.6).

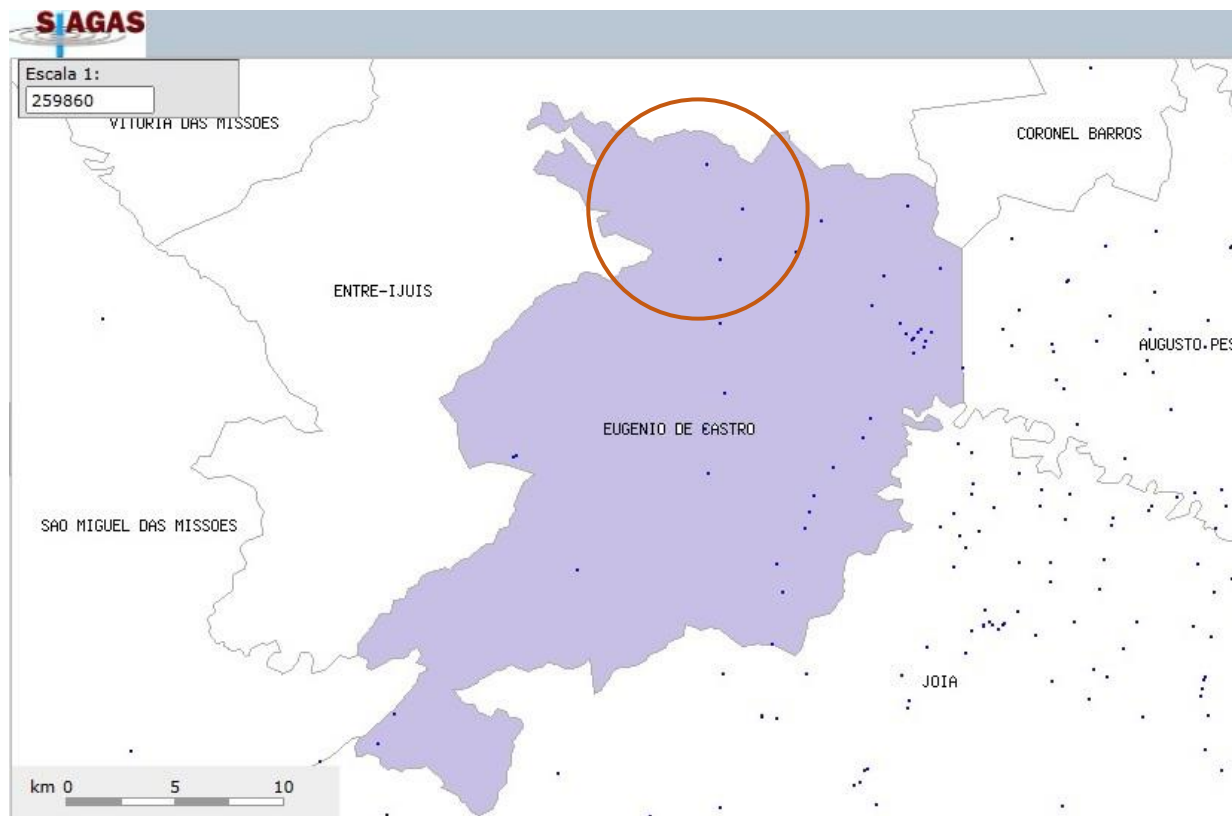


Figura 6 – Poços mapeados no Município de Eugênio de Castro, com círculo marcando raio de 5 quilômetros na região estudada.

Fonte: siagaweb, CPRM.

4. CONCLUSÕES

Os estudos realizados permitem prever uma permeabilidade nas fraturas da rocha basáltica, de forma a garantir a transmissividade contínua da água subterrânea.

Com base nas informações descritas, é possível sugerir que em profundidade de 100 a 150 metros resultará em boa produção.

Outros poços cadastrados no *siagas web* apresentam profundidade neste intervalo, havendo variação dos níveis d'água estático e dinâmico entre 29 e 49 metros, permitindo prever semelhantes situações.

O perfil hipotético da figura 7 a seguir é uma previsão das condições litológicas e construtivas. Nele está referida a profundidade de 150 a 160 metros como sugestão.

De acordo, também, com o Art. 55, inciso II, letra A, da lei Federal de Licitações 14.333/2021, enquadrando-se na definição legal de obra de engenharia comum, ou seja, envolve métodos e técnicas padronizados, sem a imposição de soluções individualizadas ou diferenciadas.



**5. PERFIL ESQUEMÁTICO PREVISTO PARA O POÇO TUBULAR
A SER PERFURADO EM ROCHAS MAGMÁTICAS
CONSOLIDADAS**

**POÇO EM ROCHA BASÁLTICA
PARCIALMENTE REVESTIDO**

perfil litológico

perfil construtivo

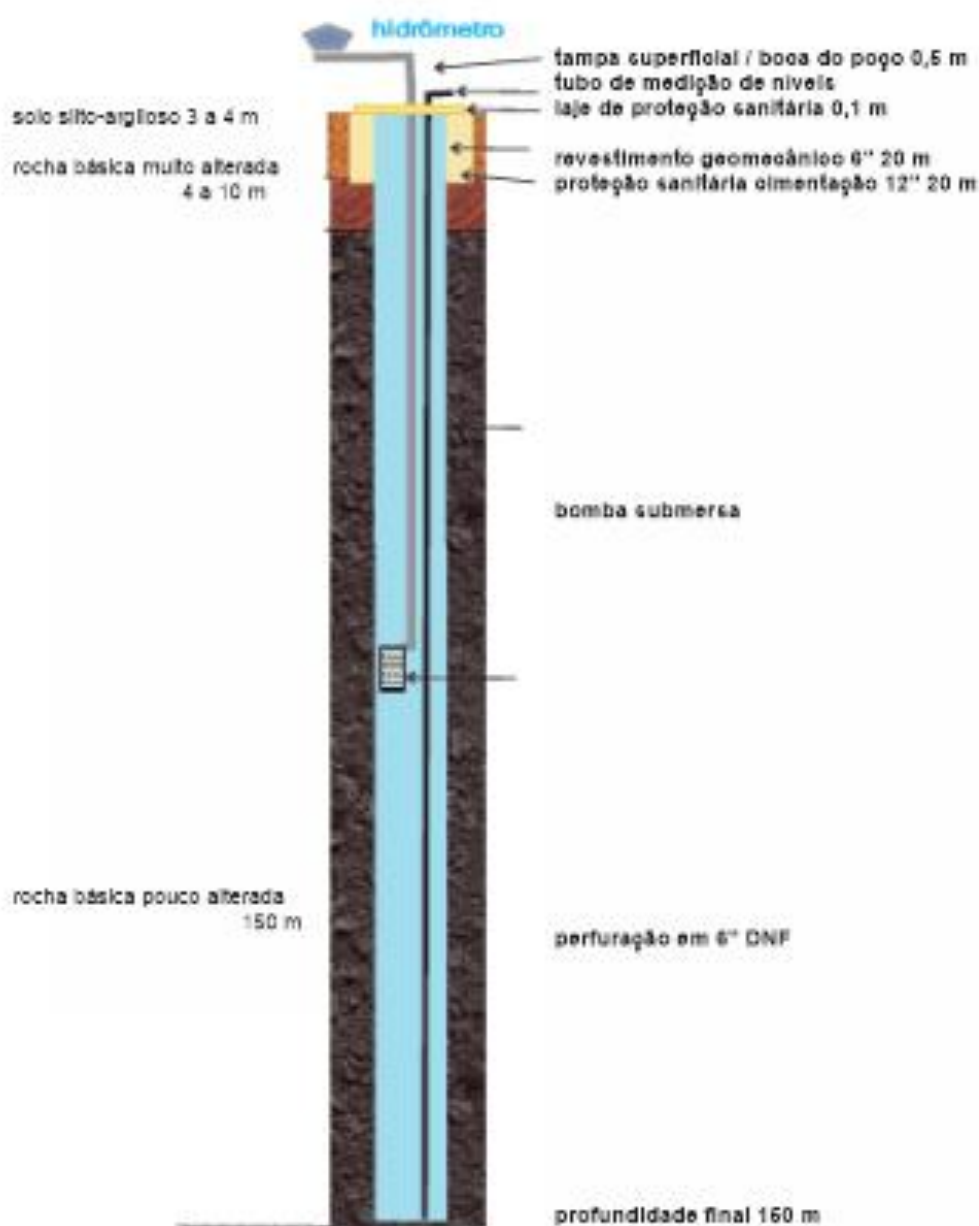


Figura 7 - Perfil esquemático previsto



6. REGISTRO FOTOGRÁFICO DO LOCAL PRETENDIDO E ENTORNO

O local onde será perfurado o poço e seu entorno estão registrados em fotografias abaixo.

O local tem apenas vegetação rasteira, e fica próximo a uma residência. Ressalta-se que a casa antiga que aparece nas fotos será retirada do local.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL



RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL



RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL



RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL



RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL



RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (51) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

7. ANEXOS

- I – ART CREA RS Número 13041988
- II – RESUMO DO CADASTRO NO SIOUT nº 2024/003.179
- III – PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PORTARIA DRHS Nº 000.891/2024
- IV – ANUÊNCIA DA PROPRIETÁRIA DA TERRA
- V – TERMO DE CESSÃO DE USO DA PROPRIETÁRIA DA TERRA
- VI - CERTIDÃO DA PROPRIEDADE

8. CONSULTAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT - NBR 12.212/1997. *Projeto de Poço para Captação de Água Subterrânea*.
ABNT - NBR 12244/2006. *Poço tubular - Construção de poço tubular para captação de água subterrânea*.
CPRM – Serviço Geológico do Brasil. *Mapa Hidrogeológico do Rio Grande do Sul. Escala 1:750.000*. Diretoria de Hidrologia e Gestão Territorial. Projeto Mapa Hidrogeológico do Rio Grande do Sul. Convênio SOPS-SEMA-DRH/RS-CPRM Nº 029/98, novembro 2005.
IBGE. *Levantamento de Recursos Naturais. Volume 33 Folha SH.22 Porto Alegre e parte das folhas SH.21 Uruguaiana e SI.22 Lagoa Mirim*. Projeto RADAMBRASIL. IBGE: 1989.
OLIVEIRA, A. M. S. e BRITO, S. N. A. (org.) *Geologia de Engenharia*. São Paulo: Associação Brasileira de Geologia de Engenharia, 1998.
SCHOBENHAUS, C., GONÇALVES, J.H., SANTOS, J.O.S., ABRAM, M.B., LEÃO NETO, R. MATOS, G.M.M., VIDOTTI, R.M., RAMOS, M.A.B., JESUS, J.D.A. de. (eds.) *Carta Geológica do Brasil ao Milionésimo, Sistema de Informações Geográficas. Programa Geologia do Brasil*. CPRM, Brasília. CD-ROM. 2004.
SEMA - SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - *Relatório anual sobre a situação dos recursos hídricos no Estado do Rio Grande do Sul*. Edição 2007/2008. Porto Alegre: Governo do Estado do Rio Grande do Sul, 2008.

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Doris Ketzner Montardo – Geóloga, Ms. Geociências UFRGS
CREA RS 36334 - ART nº 12588137



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

PLANILHA DE ORÇAMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO EM ROCHA MAGMÁTICA					
MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO - localidade de COXILHA BONITA					
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Geóloga Doris K. Montardo CREA RS 036.334 data: 20/08/2024					
item	Discriminação	Quantidade/unidade	Material R\$	Mão obra R\$	Custo R\$
1	PREPARAÇÃO DA OBRA - DTM E PREPARAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
	MOBILIZAÇÃO GLOBAL DE EQUIPAMENTOS : transporte, instalação e desinstalação da equipe e todos equipamentos necessários à perfuração	1 un	0,00	10.000,00	10.000,00
	Fornecimento e instalação suporte de madeira para placas de sinalização em concreto 2,5 m e 7,5x7,5cm	2,0 m	77,00	41,00	118,00
			1.278,00	239,00	1.517,00
	PLACA DA OBRA em chapa galvanizada N22' adesivada de 2,4 X 1,2 m (sem postes de fixação)	4,00 m²	426,00	0,00	426,00
			1.700,00	0,00	1.700,00
TOTAL DO GRUPO 1			3.481,00	10.280,00	13.761,00
2	PERFURAÇÃO POÇOS TUBULAR PROFUNDO (Quantitativos conforme perfil projetado para poço)				
	tubo chapa preta E 3/16"; 12" ; 36KG	5,00 m	491,00	0,00	
			2.458,00	0,00	2.949,00
	cimentação: material e aplicação de calda de cimento	1,10 m	0,00	932,00	

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (51) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

				1.026,00	1.958,00
	PERFURAÇÃO MÉT. ROTATIVA - ROCHAS ALTERADAS em 12"	20,00	0,00	488,00	
				4.880,00	5.368,00
	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA ROCHAS IGNEAS em 6" ATÉ 150 M	130,00	0,00	135,00	
			0,00	16.000,00	16.135,00
	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REVEST, GEOMECÂNICO PVC STANDARD DN 6"	20,00 m	272,00	0,00	
	CIMENTAÇÃO DO POÇO: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DA CALDA DE CIMENTO		5.440,00	0,00	5.712,00
		1 m³	933,00	0,00	
			933,00	0,00	933,00
TOTAL DO GRUPO 2			9.594,00	23.461,00	33.055,00

3	INSTALAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO				
	Flange sextavado ferro galvanizado, rosca BSP 6"	1,00 UN	300,00	0,00	300,00
	Bomba submersa para poços tubulares de 4", elétrica, trifásica, 5 HP, 15 E, bocal de 2"	1,00 UN	10.000,00	0,00	10.000,00
	caixa inspeção circular em polietileno, diâmetro int. 0,3 M	1,00 UN	45,00	5,00	50,00
	haste aterramento 3/4 para SPDA : material e instalação	1,00 UN	160,00	0,00	160,00
	tubo aço galvanizado costura media DN 1.1/4, E=3,25 mm, peso 3 kg	140,00 m	62,00	0,00	62,00
			8.500,00	0,00	8.500,00
	luva de ferro galvanizado de 1 1/4"	24,00 UN	17,00	0,00	17,00
			400,00	0,00	400,00
	curva 90 graus em ferro galvanizado, rosca BSP macho de 1 1/4"	3,00 UN	200,00	0,00	200,00
	uniao de ferro galvanizado rosca BSO, assento plano, de 1 1/4"	1,00 UN	150,00	0,00	150,00
	niple de ferro galvanizado com rosca BSP, de 1 1/4"	8,00 UN	150,00	0,00	150,00
	cabo multipolar de cobre flexível, classe 4, isolamento HEPR, cob. em PVCST@,				
	antichama BWF-B, 0,0/1 kv, condutores 16 mm²	160,00 m	9.000,00	0,00	9.000,00
	hidrometro multijato DN 1" vazão máxima 10 m³/h, para água potável, relojoaria plana	1,00 UN	800,00	0,00	800,00
	tubo PVC soldável, DN 20 mm, água fria	130,00 m	550,00	0,00	550,00

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (51) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

	dosador de cloro	1,00 UN	1.000,00	0,00	1.000,00
	encanador	32,00 horas	0,00	500,00	500,00
	auxiliar de encanador	32,00 horas	0,00	400,00	400,00
	eletricista	32,00 horas	0,00	400,00	400,00
TOTAL DO GRUPO 3			31.334,00	1.305,00	32.639,00
4	PROTEÇÃO SANITÁRIA, CERCA E ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO				
	Entrada de energia elétrica, aérea com caixa de embutir cabo de 16 mm ² e disjuntor	1,00 UN	1.200,00	270,00	
			1.200,00	270,00	1.470,00
	portão de ferro 1,30 x 2,40 m	1,00 UN	1.800,00	0,00	
			1.800,00	0,00	1.800,00
	poste concreto para energia elétrica H 7,0 m	1,00 UN	300,00	0,00	
			300,00	0,00	300,00
	alambrado mourões de concreto, telado arame galvanizado, mureta de concr. estr. 14x19x39 cm	8,00 m ²	100,00	50,00	
			800,00	350,00	1.150,00
	alvenaria de blocos de concreto estr. 14x19x39 cm	8,00 m ²	80,00	15,00	
			800,00	150,00	950,00
	servente de obras	12,00 H	0,00	20,00	
			0,00	200,00	200,00
	concreto autoadensável classe resist. C25, expalhamento, bombeamento	1,50 m ³	300,00	0,00	
			500,00	0,00	500,00
	sarrafo não apararelhado 2,5x7 CM, em madeira regional - bruta	4,00 m	5,00	0,00	
			15,00	0,00	15,00
	telha de fibrocimento ondulada E 6 MM, de 1,83 x 1,10 M (sem amianto)	3,00 UN	60,00	0,00	
			200,00	0,00	200,00
	tinta acrílica premium, cor branca fosca	1,00 GL	190,00	0,00	

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (51) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
RIO GRANDE DO SUL

			190,00	0,00	190,00
	tinta esmalte sintética premium fosca	1,00 L	40,00	0,00	
			40,00	0,00	40,00
TOTAL DO GRUPO 4			5.845,00	970,00	6.815,00

5	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DO POÇO				
	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	1,00 UN	1.200,00	0,00	1.200,00
	ENSAIO DE BOMBEAMENTO/TESTE DE VAZÃO COM RECUPERAÇÃO	24,00 H	0,00	2.600,00	2.600,00
	DESINFECÇÃO FINAL DO POÇO COM PRODUTOS QUÍMICOS	1,00 UN	900,00	0,00	900,00
	OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DO POÇO NO SIOUT / DRH RS	1,00 UN	0,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL DO GRUPO 5			2.100,00	8.600,00	10.700,00
TOTAL DA PERFURAÇÃO DO POÇO					
sem BDI			52.354,00	44.616,00	96.970,00
com BDI = TOTAL FINAL DA CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO			62.824,80	53.539,20	116.364,00

RUA Manoel Fernandes, 75 Fone/Fax: (55) 3335-1022 – CEP 98860-000

“TERRA DA HOSPITALIDADE”